

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.390, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM

14.01.2025

Autoriza ao Município de Ituiutaba-MG, a firmar filiação junto a CNM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ituiutaba a filiar-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias.

Art. 2º São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:

I - Participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pela sua prefeita;

II - Encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal;

III - Participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal;

IV - Receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro;

V - Usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais;

VI - Usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros.

Art. 3º São deveres dos Municípios:

I - Contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - Cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM;

IV - Participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;

V - Cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM;

VI - Cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:00609

135686

Assinado de forma digital

por LEANDRA GUEDES

FERREIRA:00609135686

Dados: 2024.12.05

15:03:32 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII - Atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município;

VIII - Comparecer, por sua prefeita, às Assembleias-Gerais da CNM;

IX - Participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;

X - Divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro;

XI - Atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro.

Art. 4º O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado e atualizado anualmente pelo IPCA.

Art. 5º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para filiação no valor de R\$ 41.548,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais), Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157/0001-83.

Parágrafo único. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2024.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006 09135686
09135686
Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.05
15:03:44 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/492

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.390.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.390/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.098/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 588/2024, de 04 de dezembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060
9135686
Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.05
15:03:08 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -